



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

20 de Dezembro de 2018 - ANO - XVII. Nº 1607 - Pág 01 a 08

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 2.979, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. *Denomina oficialmente de Francisco Freire da Silva, Luiz Gonzaga de Freitas, José Batista de Freitas, Manoel Peraldino de Freitas e José Eliene Mendes Monteiro, as Ruas sem denominação oficial, localizadas na Barra do Cauípe, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Denomina oficialmente de Francisco Freire da Silva, Luiz Gonzaga de Freitas, José Batista de Freitas, Manoel Peraldino de Freitas e José Eliene Mendes Monteiro, as Ruas sem denominação oficial, localizadas na Barra do Cauípe, neste Município. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 11 de dezembro de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.*

LEIS

LEI Nº 2.984, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. *Institui o Programa Vereador por um dia no Município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído o programa "Vereador por um dia", criado pela câmara municipal de vereadores de Caucaia, devendo sua implementação ser efetivada através da participação de estudante da rede municipal de ensino. §1º. Participarão do programa os alunos integrantes dos dois últimos anos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Caucaia. §2º. Para implantação do programa, e havendo necessidade, será realizado um rodízio entre escolas. Art. 2º. Para participar do programa, a direção da escola encaminhará ofício ao presidente da Câmara municipal de Vereadores de Caucaia, solicitando sua participação, e ainda, o número de alunos que irão participar. Art. 3º. A participação no programa se dará mediante eleição dos alunos indicados, dando prioridade para os alunos que tem o melhor desempenho na escola, §1º. A escola promoverá eleição direta para escolha dos alunos que tomarão a condição de vereadores da "Sessão Especial Simulada", devendo ser indicados os 23 (vinte e três) alunos mais votados no pleito, dentre os estudantes referidos no artigo 1º, § 1º da presente lei. §2º. Após a eleição, os alunos indicados deverão participar de, pelo menos duas sessões plenárias, realizadas pelo poder legislativo municipal, cuja participação servirá de preparação para a "Sessão Especial" do referido projeto. §3º. Enviada a lista dos alunos pelas respectivas escolas, e cumprida a exigência do disposto no parágrafo anterior, a mesa diretora irá designar data, local e horário para a realização da "Sessão Especial Simulada", a qual ocorrerá sob a coordenação de pessoa indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores. Art. 4º. Serão realizadas até 2 (duas) "Sessões Especiais Simuladas" por ano, utilizando-se como base legislativa para a sua instauração e condução, a Lei Orgânica do município de Caucaia e o regimento interno da Câmara de vereadores desta mesma cidade. §1º. No início da "Sessão Especial Simulada", os estudantes farão a escolha da mesa diretora, para condução dos trabalhos. §2º. Os alunos devem apresentar seus projetos até 48 horas antes da Sessão Especial simulada, para elaboração da respectiva pauta. Art. 5º. Caberá a mesa diretora, mediante resolução, estabelecer normas complementares e regulamentares presente lei, se necessário. Art. 6º. As despesas da corrente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 11 de dezembro de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.*

LEI Nº 2.985, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. *Denomina de Verônica Correia de Andrade (Tia Verônica) a Rua sem denominação oficial, localizada no Matões, neste município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Denomina de Verônica Correia de Andrade (Tia Verônica) a Rua sem denominação oficial, localizada no Matões, neste município. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 11 de dezembro de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.*

LEI Nº 2.986, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. *Concede a Sra. Adelina Ferrer Feitosa Carvalho, o Título de Cidadã Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Concede a Sra. Adelina Ferrer Feitosa Carvalho, natural de Tauá, o Título de Cidadã Caucaense. Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 11 de dezembro de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito de Caucaia.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido da servidora, através do processo nº 2018009955, de 20 de novembro de 2018; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora CARLA ANTONIANA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA, a partir de 19 de novembro de 2018, aprovada em Concurso Público, para o cargo de MÉDICO, matrícula nº 66085, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais, com exercício laboral no HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de dezembro de 2018. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do servidor, através do processo nº 2018010305, de 28 de novembro de 2018; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA, a partir de 28 de



— PREFEITO
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Moacir de Sousa Soares

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO
Lais de Miranda Sales Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA
José Diogo Gomes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Kleber Correia Lima Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Francisco de Assis Medeiros Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
José Ribamar de Sousa dos Santos

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

novembro de 2018, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, matrícula nº 35436, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com exercício laboral no **HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.** **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 296-D/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. Concede READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA a servidora MARCIA DANTAS CASTELO BRANCO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso III do artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da comissão constante no Processo nº 2018009084 de 05/11/2018; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 31, da Lei Complementar nº 001, de 23 de

dezembro de 2009, combinado com o Decreto nº 532 de 03 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 093-A de 17 de Agosto de 2009; **RESOLVE Art.1º. CONCEDER**, a servidora efetiva **MARCIA DANTAS CASTELO BRANCO**, matrícula 35789, ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Básica, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA de 08/11/2018 a 08/11/2020**, devendo a mesma desenvolver as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência a Saúde -CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º. A READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Durante o período da readaptação temporária o(a) servidor(a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 4º. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de Dezembro de 2018. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**



PORTARIA Nº 297/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. DESIGNAR, a servidora **ROSANGELA MARIA ROCHA**, matrícula: 62496, nomeada para o cargo comissionado de Diretor (a) Escolar B na Escola Dom Antônio de Almeida Lustosa, através da Portaria Nº 149/2017 de 02/01/2017, para assinar documentos e responder interinamente, sem ônus como **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA NOÉLIA DE ALENCAR. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, art. 9º da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014; **CONSIDERANDO**, o artigo 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, onde da substituição do servidor decorrer nova necessidade de pessoal para a Administração, e não for cabível a acumulação não remuneração de cargos e/ou funções, nos termos do art. 11, do Estatuto dos Servidores de Caucaia, poderá a municipalidade valer-se da designação por tempo determinado prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, desde que haja expressa previsão nesse sentido em lei municipal; **CONSIDERANDO**, a necessidade de nomear um diretor e secretário escolar de escola devidamente credenciada pelo Conselho Municipal de Educação de Caucaia para assinar documentações das escolas que ainda não foram credenciadas, e que a comunidade escolar não poderá ser prejudicada no recebimento de históricos, declarações e certificados; **CONSIDERANDO**, a Resolução CMEC nº 013/2015 de 22 de setembro de 2015, em seu artigo 5º da referida Resolução. Onde o Diretor escolar não poderá exercer, simultaneamente, a direção em mais de duas escolas, distribuindo, nesses casos, sua carga horária de trabalho proporcionalmente nas duas. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, a servidora **ROSANGELA MARIA ROCHA**, matrícula: 62496, nomeada para o cargo comissionado de Diretor (a) Escolar B na Escola Dom Antônio de Almeida Lustosa, através da Portaria Nº 149/2017 de 02/01/2017, para assinar documentos e responder interinamente, sem ônus como **DIRETORA ESCOLAR** na **ESCOLA NOÉLIA DE ALENCAR, a partir de 14/11/2018 até ulterior deliberação. Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05 de Dezembro de 2018. **Camila Bezerra Costa da Silva - Secretária Municipal de Educação.**

PORTARIA Nº 298/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 458, de 10 de junho de 2013. **RESOLVE: Art. 1º REMOVER**, nos termos do artigo 27, inciso II, da lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria. **Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05 de Dezembro de 2018. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA. Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 298/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Ord	Matr	Nome	Cargo	Forma_Ingresso	CH	ESCOLA ANTERIOR Unid Exerc.1	ESCOLA ANTERIOR Unid Exerc.2	ESCOLA ATUAL Unid Exerc.1	ESCOLA ATUAL Unid Exerc.2	PROCESSO
1	47363	ANTONIA CARLIAN E PENHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SUP. GERENCIAL	CONCURSADO	200	ESCOLA JOSEFA ALVES DOS SANTOS		ESCOLA SEBASTIÃO BEZERRA DOS SANTOS		
2	67940	JOSE IVO DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR	CONCURSADO	200	ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA	ESCOLA EDGARD VIEIRA GEURRA	ESCOLA SEBASTIÃO BEZERRA DOS SANTOS	ESCOLA DANILO DALMO DA ROCHA	
3	51515	ELIANE ARAUJO VASCONCELOS	AUXILIAR OPERACIONAL	CONCURSADO	200	ESCOLA VERONICA MARIA SILVA		ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA (ANEXO LUZIA CORREIA)		
4	34092	JOÃO PAULO CHAVES COSTA	PROFESSOR	CONCURSADO	200	ESCOLA MONSENHOR ANDRE VIANA		CRECHE PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA BATISTA		
5	36002	LEIVESON COSTA DE MORAIS	AUXILIAR OPERACIONAL	CONCURSADO	200	ESCOLA LUIZ DE GONZAGA F. MOTA		EDUCAÇÃO SEDE		
6	42763	LEILA VIRGINIA TEIXEIRA FERNANDES	PROFESSOR	CONCURSADO	200	ESCOLA TIO MANOEL		EDUCAÇÃO SEDE		
7	47321	MIRLENI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	CONCURSADO	200	ESCOLA REI DAVI		EDUCAÇÃO SEDE		

CAUCAIA, em 05 de Dezembro de 2018. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 62, inciso V, c/c Art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e Lei nº 2.390, de 16 de Janeiro de 2013. **CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 196 e seguintes da Carta Magna quanto ao dever do Estado na concessão e garantia de acesso à saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. **CONSIDERANDO** a necessidade de propor critérios para aprimorar o reordenamento na prestação dos benefícios de concessão de materiais para curativos de lesões por longos e indeterminados períodos, dieta enteral ou suplementar à pacientes com incapacidade de alimentação via oral e fraldas para portadores de patologias degenerativas mentais e fisiológicas; **CONSIDERANDO** o dever do Estado no auxílio suplementar do tratamento da saúde dos indivíduos pertencentes a grupos de riscos, em situação de vulnerabilidade e/ou de baixa renda, na forma da Lei; **CONSIDERANDO** que a provisão de benefícios no âmbito da Política Pública de Assistência à Saúde, destina-se à adoção de parâmetros e diretrizes com vistas a garantir a eficiência, transparência e legitimidade quanto a real aptidão dos beneficiários do serviço; **CONSIDERANDO** por fim que a implantação do Programa Saúde e Cidadania prima pelo respeito à dignidade da pessoa humana, dentro das suas necessidades básicas vitais no cuidado da saúde, e deve ser integrado ao Projeto de Assistência à Saúde no Município. **RESOLVE: Art.1º- APROVAR** a implantação do Programa Saúde e Cidadania de acordo com as normas e Diretrizes constantes dos Anexos I, II, III e IV que seguem como partes integrantes do presente Ato. **Art.2º-** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, com recursos próprios do Tesouro Municipal, observadas as especificidades necessárias. **Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 74 e 75, de 14 de março de 2018. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. 1. DOS BENEFICIÁRIOS: 1.1. São beneficiários do Programa os pacientes residentes no Município de Caucaia há pelo menos 03 meses; **1.2.** Os beneficiários deverão estar em situação de hipossuficiência de recursos financeiros, com renda per capita de até ½(meio) salário mínimo nacional vigente ou renda familiar total não superior a três (3) salários mínimos nacionais vigentes, **comprovado mediante apresentação de Numero de Identificação Social - NIS; 1.3.** Os beneficiários deverão ser pessoas físicas portadoras das doenças degenerativas aqui classificadas, vivendo a sós ou sob os cuidados de familiares diretos, afins, representantes legais, Tutores ou Curadores. **1.4.** Os pacientes acolhidos em Instituições de Abrigos não qualificam como beneficiários deste Programa exceto se a Instituição possuir Convênio com a Prefeitura de Caucaia para a disponibilidade de leito para pacientes em condições de risco, vulnerabilidade ou abandono familiar. **2. DOS BENEFÍCIOS: 2.1.** Os benefícios concedidos pelo presente Programa tem por objetivo o auxílio suplementar no tratamento das doenças aqui classificadas, mediante o fornecimento dos insumos e materiais seguintes: a. Fraldas descartáveis; b. Dieta Enteral para uso via sonda; c. Dieta Suplementar conforme critérios especificados adiante; d. Materiais básicos para curativos de feridas e lesões causadas por pressão, cirurgia,tumor e insuficiência vascular; e. Material para cateterismo vesical intermitente. **2.2.** A especificação e quantidades de Fraldas,Diets,materiais para curativos e cateterismo vesical, parte desse Programa, serão discriminados no Formulário do Anexo II. **3. DAS DOENÇAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA.** O auxílio suplementar dos insumos e materiais do programa será concedido apenas por indicação de profissionais da saúde, nos seguintes casos: **3.1. FRALDAS DESCARTÁVEIS** – Em quantidade mensal mínima de 30(trinta) e máxima de 120 (cento e vinte) nos casos de

Incapacidade funcional de longo prazo ou permanente, decorrente de doenças em médio ou avançado estágio de degeneração física e/ou mental, dentre as seguintes classes: F00 – Demência na Doença de Alzheimer; F01 – Demência Vascular; F02.3 - Demência na Doença de Parkinson; F 03 – Demência não especificada; F72 – Retardo Mental Grave; G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite; G20 – Doença de Parkinson com severo grau de incontinência; G30 – Doença de Alzheimer com severo grau de incontinência; G80 – Paralisia Cerebral; G82 – Paraplegia e Tetraplegia; G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico; I61 – Hemorragia Intracerebral; I63 – Infarto Cerebral; I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico; I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular; N35 – Estenose de Uretra; Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia; Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia; T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano; T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral. Ou outras devidamente justificadas por relatório médico detalhado. **3.2. DIETA ENTERAL OU SUPLEMENTAR** – Acompanhada de Kit contendo os insumos necessários para ministrar a dieta nos casos decorrentes de incapacidade provisória ou permanente de deglutição oral de alimentos, classificados da seguinte forma: a – Insuficiência temporária ou permanente de ingestão por via oral (Desordens do Sistema Nervoso Central, AVC, Miastenia Grave); b – Disfunção ou ressecção do trato gastrointestinal que impossibilite ou contra indique a alimentação por via oral (Neoplasias de orofaringe, gástrica, pancreática e duodenal, estreitamento duodenal, esofagectomia, gastrectomia, pancreateoduodenostomia, ressecção maciça de intestino delgado, pancreatectomia) c - A dieta suplementar será fornecida em casos de insuficiência nutricional (perda >10% do peso habitual nos últimos seis meses) ou desnutrição moderada a grave decorrente de síndromes consumptivas, inclusive crianças; d - Os casos de infantes de até dois (02) anos de idade, diagnosticados com alergia à proteína do leite de vaca serão encaminhados para o Programa Estadual de APLV através da Central de Regulação, no Município. e - Os casos de intolerância à Lactose, não fazem parte do presente Programa posto não haver regulamentação do Poder Público local sobre a obrigatoriedade no fornecimento de Leite sem lactose quando há outras opções alimentares para o caso, no mercado; **3.4. MATERIAL PARA CURATIVO**—Acompanhado dos KITS básicos (ANEXO III) específicos para o tratamento das feridas tumorais, lesão por pressão (LPP), cirúrgicas e insuficiência vascular, por período superior a três (03) meses ou permanente; **3.5. MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE** - Acompanhado de Kit básico específico para o esvaziamento vesical. **4. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS: 4.1.** A concessão dos benefícios deverá ser precedida de consulta médica, Nutricional ou de avaliação por enfermeiro da Unidade de Saúde de referência do paciente, no Município; **4.2.** Os pacientes atendidos em Unidades de Saúde secundárias ou terciárias cadastrados no NIS serão beneficiados pelo Programa durante o período de 03 (três) meses após o qual será obrigatória a sua reavaliação no Posto de Saúde de referência, por médico, nutricionista e ou por enfermeiro; **4.3.** Os pacientes com acompanhamento por Centro de Tratamento Médico específico, deverão apresentar a documentação médica (receitas, laudos e outros) oriunda daquela Unidade de Saúde para avaliação e análise pelo Posto e Saúde de Referência; **4.4.** Os insumos e materiais concedidos ao paciente deverão ser indicados no Formulário do ANEXOII, obrigatoriamente, preenchido e assinado por cada profissional de saúde responsável pelo atendimento ao paciente, quais sejam: Médico, Enfermeiro ou Nutricionista; **4.5.** Todos os materiais e insumos receitados ao paciente, quando disponibilizados no estoque no mês de entrega, deverão ser retirados pelas pessoas indicadas nos processos administrativos e cadastradas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sob agendamento prévio. **4.6.** Não ocorrendo a retirada dos insumos a que faz jus, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, nas datas e horários agendadas, poderá haver novo agendamento e caso ocorra uma segunda ausência, o material deixará de ser entregue no mês em curso. Caso a ausência infundada permaneça por 04(quatro) meses, o fornecimento será cancelado e só retomado após seis (06) meses do último agendamento, por meio de novo Processo. **5. DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. 5.1**—A abertura do Processo Administrativo se dará na Secretaria de Administração do Município, após preenchimento de Formulário de Inclusão no presente Programa pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde (ANEXO IV) e juntada da seguinte documentação: a - Numero de Identificação Social –



NIS solicitado no Cadastro Único do Centro de Referência Social de Caucaia – CadÚnico, CRAS mediante apresentação do requerimento de insumos (ANEXO II) acompanhado de receitas, laudos ou relatórios para avaliação social, cadastramento e emissão de NIS, se qualificado; b - cópias legíveis do cartão do SUS e NIS (ou declaração do CadÚnico) atualizado, do paciente; c - cópias legíveis de CPF e documento legal de identificação pessoal do paciente, seu responsável ou representante legal, devidamente comprovado; d - cópia legível de comprovantes de residência no Município de Caucaia, dos últimos três (03) meses; e - outra documentação complementar e relacionada à solicitação. **5.2** - Após análise e aprovação da documentação acima pelo Setor Jurídico da Secretaria de Saúde, o Serviço Social concluirá a inclusão do paciente no Programa Saúde e Cidadania mediante encaminhamento da solicitação dos benefícios ao Almoxarifado. **6. Da Permanência no Programa:** **6.1** - Os pacientes já beneficiados pelos Programas existentes de dispensação de dieta enteral/suplementar fraldas descartáveis e material de curativos deverão ser reavaliados por equipe médica do Posto de Saúde de referência para inclusão no novo Programa. **6.2** - Os pacientes impossibilitados de locomoção em razão da enfermidade, serão avaliados em domicílio pela equipe do Núcleo Ampliado da Família na Atenção Básica – NASF - AB; **6.3** - A reavaliação médica, enfermeira e ou nutricional do paciente deverá ocorrer a cada trimestre para garantir a permanência no Programa e serão agendadas pelo Posto de Saúde de referência do paciente; **6.4** - No caso de ausência injustificada na reavaliação, novo agendamento deverá ser solicitado, sob pena de suspensão do fornecimento dos insumos e materiais. Após 04(quatro) meses de ausência injustificada, o fornecimento será cancelado; **6.5** - Após cada reavaliação o paciente ou seu representante deverá encaminhar o novo parecer, relatório médico, enfermeiro e/ou nutricional para o Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município responsável pelo seu processo. **7. Do Desligamento do Programa:** **7.1** - O desligamento do Programa Saúde e Cidadania se dará nos seguintes casos: a - Pelo falecimento do paciente; b - pela recuperação da saúde do paciente diagnosticada pelo médico de referência; c - pela mudança de Município; d - Por declarações falsas ou uso indevido dos insumos e materiais correlatos recebidos sendo que, após o devido Processo de apuração dos fatos, o infrator responderá nas penas da Lei; **7.2** - Os casos omissos nestas Diretrizes serão avaliados por profissionais da saúde quanto à matéria ou estado do paciente e aprovados pela equipe técnica do Programa Saúde e Cidadania do Município de Caucaia. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

ANEXO II A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS - PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA.

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE				
Nome			Unidade Primária de Saúde	
CPF	Nº do CNS	NIS	Data de Nascimento	Sexo
Endereço (Rua, Av, nº,)			Bairro	
Email		Telefone		
Nome do responsável:			Urgente ()	
Possui plano de saúde: () Sim () Não Qual:				
Paciente restrito ao leito: () Sim () Não				
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA				
Doença principal:			CID:	
Há quanto tempo:				
Outro(s) diagnóstico(s):			CID (s)	
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVO				
Causa da ferida				
() Tumoral () Cirúrgica () Lesão por pressão - LPP () Insuficiência vascular				
() Outras .Descreva:				
No caso de LPP, qual grau: () grau 1 () Grau 2 () Grau 3 () Grau 4				
Quantidade de feridas:()				
Classificação da ferida				
() Pequena < 50cm2 () Média 50 a 150 cm2 () Grande > 150 cm2				
Exsudato: () Pouco () Moderado () Intenso				

Cobertura para cada ferida		
() sulfadiazina de prata () AGE () Colagenase + clorfenicol (Necessário receita médica especial)		
SOLICITAÇÃO DE KIT DE CATETERISMO VESICAL () Sim QT () MÁXIMO 150 () Não		
SOLICITAÇÃO DE KIT DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL () Sim QT () MÁXIMO 90 () Não		
SOLICITAÇÃO DE FRALDA		
DESCRIÇÃO DO TIPO DE FRALDAS		
() Infantil P () Infantil M () Infantil G () Infantil XG () Infantil XXG Quantidade:		
() Adulto P () Adulto M () Adulto G () Adulto XG () Adulto XXG Quantidade:		
SOLICITAÇÃO DE DIETA		
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso:	() Atual () Estimado	Peso há 6 meses
Altura:	() Atual () Estimado	Perda de peso nos últimos 6 meses: %
Circunferência do braço:		IMC:
Para crianças: Curvas de crescimento (Especificar os percentis)		
P/I:	E/I:	P/E:
ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL		
Informar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:		
I.I. Vias de acesso:		
Por sonda: () Por estomia: ()		
Tipo de vias de administração da dieta:		
() VO () TNE + VO () TNE exclusiva		
NUTRIÇÃO ENTERAL UTILIZADA		
Denominação Genérica	Posologia	Tempo de tratamento
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE		
Nome da instituição:		CNES:
Endereço:		Bairro:
Nome:		Registro da classe:
Assinatura do solicitante		
Data: / /		

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

ANEXO III A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

KITS CURATIVOS

Tamanho	Quantidade de exsudato	Material
Pequena Esparadrapo: 1 rolo Luva: 1 caixa Cobertura: 2	Pouco	Gaze: 60 pacotes (10 unidades) SF 0,9%: 2 Unidades Aguilha 40x12: 2
	Moderado	Gaze: 90 pacotes (10 unidades) SF 0,9%: 2 Unidades Aguilha 40x12: 2
	Intenso	Gaze: 120 pacotes (10 unidades) SF 0,9%: 3 Unidades Aguilha 40x12: 3
Média Esparadrapo: 1 rolo Luva: 1 caixa Cobertura: 4	Pouco	Gaze: 120 pacotes (10 unidades) SF 0,9%: 3 Unidades Aguilha 40x12: 3
	Moderado	Gaze: 210 pacotes (10 unidades) Gaze acolchoada: 30 pacotes SF 0,9%: 3 Unidades Aguilha 40x12: 3
	Intenso	Gaze: 270 pacotes (10 unidades) Gaze acolchoada: 60 pacotes SF 0,9%: 4 Unidades Aguilha 40x12: 4
Grande Esparadrapo: 2 rolo Luva: 1 caixa Cobertura: 6	Pouco	Gaze: 150 pacotes (10 unidades) Gaze acolchoada: 30 pacotes SF 0,9%: 3 Unidades Aguilha 40x12: 3
	Moderado	Gaze: 270 pacotes (10 unidades) Gaze acolchoada: 60 pacotes SF 0,9%: 4 Unidades Aguilha 40x12: 4
	Intenso	Gaze: 330 pacotes (10 unidades) Gaze acolchoada: 60 pacotes SF 0,9%: 5 Unidades Aguilha 40x12: 5



KIT BÁSICO PARA CATETERISMO VESICAL

- Sonda Uretral – máximo de 150 unidades/mês
- Saco coletor de urina - máximo de 150 unidades/mês
- Luva – 1 caixa
- Lidocaína

KIT BÁSICO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL

- Sonda de aspiração –30 a 90 und / mês
- Gaze estéril simples – 30 a de 90und / mês
- SF 0,9% 10 ml –30 a 90 und /mês
- Luva – 1 caixa

KIT BÁSICO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA POR SONDA

- Equipo simples de macrogotas – Máximo de 31 unidades/mês
- Frasco - Máximo de 31 unidades/mês
- Seringa de 20 ml - Máximo de 31 unidades/mês

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

ANEXO IV A QUE SE REFERE À PORTARIA N° 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA

DATA DO CADASTRO: ____/____/____

PROCESSO Nº: _____
ORIGEM: _____

DADOS DO PACIENTE:

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
Nº RG _____ ÓRGÃO EXP. _____ UF: _____
CPF _____ CNS _____
NIS _____ DATA ATUALIZAÇÃO DO NIS ____/____/____
APOSENTADO () PENSIONISTA () BENEFICIÁRIO BPC () OUTROS ()
ENDEREÇO _____ BAIRRO _____
FONE (s) _____ E-MAIL: _____
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (APS) _____
PROCEDÊNCIA DO ENCAMINHAMENTO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PACIENTE:

NOME _____
GRAU DE PARENTESCO /AFINIDADE _____
Nº RG _____ ÓRGÃO EXP. _____ UF _____
ENDEREÇO _____ BAIRRO: _____
PROFISSÃO / OCUPAÇÃO _____ FONE _____
RESPONSÁVEIS PELA RETIRADA DOS INSUMOS:
1º _____ RG _____
2º _____ RG _____

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:

RENTA FAMILIAR _____ RENTA "PER CAPITA" _____
Nº DE COMPONENTES DA FAMÍLIA _____
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL? Sim () Não ()
QUAL? _____

INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA:

DOENÇA PRINCIPAL _____ CID: _____
HÁ QUANTO TEMPO? _____
OUTROS DIAGNÓSTICOS _____
PACIENTE RESTRITO AO LEITO? () Sim () Não
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA () INCAPACIDADE PERMANENTE ()

MATERIAIS SOLICITADOS /PRESCRITOS:

DESCRIÇÃO	QDE	DESCRIÇÃO	QDE

DIAGNÓSTICO SOCIAL

DESPACHO

TEC. RESP. PELO CADASTRO

(ASSISTENTE SOCIAL)

DATA DAS PRESCRIÇÕES

MÉDICA	NUTRICIONAL	OBS	MÉDICA	NUTRICIONAL	OBS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA N° 267, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO LEGAL DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014; c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO a Lei N° 10.760 de 16 de dezembro de 1982 que, dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Ceará e aprova a legislação básica sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO** a necessidade de organizar no âmbito do governo municipal a operacionalização do processo de fiscalização sanitária; **CONSIDERANDO** a importância da equipe de Fiscais Sanitários representa na realização de inspeções sanitárias e averiguações por infrações ao Código de Obras Posturas do Município de Caucaia (Lei nº 1370 de 15 de maio de 2001); **RESOLVE: Art. 1º - Constituir equipe fiscalizadora composta pelos servidores abaixo dispostos:**

NOME
Patricia Franco Cavaleante
Paulo André Moreira Martins
Pedro Henrique Cruz Mesquita
Francisco Warner da Silva Sousa
Lariza Cristina Maia Lima
Brunno Simão dos Santos
Maria Nilse Machado Ferreira Lima

Art. 2º - Os Alvarás Sanitários serão emitidos pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo, na ausência deste, serem emitidos pelo servidor Glai Jones Alves Feitosa. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de dezembro de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CE – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº001/2018. CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos processuais nº 0001568-46.2002.8.06.0064, da ação interposta pela candidata ao cargo de Professor Licenciatura Plena - Disciplina Geografia, abaixo designada, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº03/97, de 26 de JUNHO de 1997; A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Luciana Nara Saraiva de Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por determinação judicial exarada nos autos do processo nº 0001568-46.2002.8.06.0064, CONVOCA a candidata: **RUTH MARIA PINHO BONFIM**, aprovada para o cargo de Professor Licenciatura Plena – Disciplina Geografia, para comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no dia **04/01/2019**, das **08:00h às 12:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Caucaia, situado à Rua Coronel Correia nº 2061, Centro, Caucaia, CE, para apresentação e **ENTREGA DOS DOCUMENTOS A SEGUIR: item 1.** 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas); 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade; 02 (duas) Cópias do CPF; 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual; Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral; Comprovante de inscrição no PIS / PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso); Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura; Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor; Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo I**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda; Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e

Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo II**); **item 2.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital; **item 3. DOS EXAMES MÉDICOS:** a candidata deverá comparecer na data do dia **09/01/2019** das **08h00min às 12h00min**, perante a Perícia Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, situado à Rua Padre Romualdo, nº179, Centro, CEP:61.600-020, Caucaia-CE, para realização do exame médico admissional, munida dos exames de saúde pré-admissionais constantes no (**Anexo III**), deste Edital, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **item 4.** O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado; **item 5.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Caucaia, 20 de dezembro de 2018. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CE – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Caucaia – CE, 20 de dezembro de 2018

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CE –
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CARGO**

Eu, _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____, inscrito (a) no CPF sob
o nº _____, DECLARO, para os
devidos fins de provimento de cargo público, que:
() **NÃO EXERÇO** cargo, função e emprego público
em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal,
da Administração Pública, que gere impedimento legal
nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da
Constituição Federal, não comprometendo, dessa
forma, minha nomeação e posse para o cargo de
_____, do
Município de CAUCAIA – Ceará.
() **EXERÇO** o cargo de _____ junto
a _____
Esfera: _____

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria
e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da
Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o
Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as
penas da Lei.

Caucaia – CE, 20 de dezembro de 2018

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da
União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos
princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando
houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto
no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor
com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos
de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange
autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista,
suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo
poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria
decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo,
emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma
desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados
em lei de livre nomeação e exoneração.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CE –
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA
APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

- Os candidatos convocados deverão comparecer ao
exame médico admissional no dia, hora e local
anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde
abaixo listados.
 - Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - Coagulograma;
 - Uréia;
 - Glicemia de jejum;
 - Sumário de Urina;
 - Raio X do tórax em PA, com laudo;
 - VDRL;
 - Eletrocardiograma com laudo;
 - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
 - Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os
cargos de Professor e Pedagogo).
- A realização dos exames é de responsabilidade do
candidato.
- Somente será investido em cargo público o candidato
que for julgado apto física e mentalmente para o
exercício do cargo, após a submissão ao exame médico
pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado
pela Perícia Médica Oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.12.20.002.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAUCAIA - AVISO DE CHAMAMENTO
PÚBLICO – A Controladoria Geral do Município de
Caucaia, localizada na Rua: Francisco Sales, 127,
Centro, Cidade de Caucaia/CE, torna público para
conhecimento dos interessados, que no período de 20 de
dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019 (20/12/2018
a 31/12/2019), no horário de expediente ao público, das
08:00 às 14:00 horas, estará realizando
CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 2018.12.20.002, cujo
objeto é Credenciamento de pessoas físicas para
prestação de serviços junto ao programa de apoio à
justiça, de interesse do Município de Caucaia/CE, para
atender o Termo de Convênio nº 10/2017, assinado em 17
de fevereiro de 2017 com o Tribunal de Justiça do Estado
do Ceará oferecendo condições favoráveis tanto ao
interesse da justiça como da sociedade caucaense, o qual
se encontra à disposição de todos os interessados no
endereço acima, a partir da data desta publicação, no
horário de expediente ao público. Caucaia/CE, 20
dezembro de 2018. Controladoria Geral do Município de
Caucaia.**